

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 25/11/2003, publicado no DODF de 26/11/2003, p. 9.

Parecer n° 210/2003-CEDF Processo n° 030.000726/2003 Interessado: **Juari Luís Alves Dupret**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Juari Luís Alves Dupret, caboverdiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 2700 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Juari Luís Alves Dupret, na "Escola Secundária Claridade", em Praia - República de Cabo Verde, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de novembro de 2003

ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/11/2003

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal